PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 03 DE maio DE 2013.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1138/98, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 1138/98, abaixo especificados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, para:*

I – repassar recursos financeiros necessários para suportar despesas mensais com salários de empregados, encargos sociais e previdenciários e outras despesas próprias a especificar, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por mês;

II – arcar com despesas de manutenção das atividades da entidade, do tipo material de consumo, outros serviços de terceiro PJ e vencimento e vantagens fixas de pessoal civil, até o limite de R$14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais), por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas constantes do Orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei Municipal nº 1637/10, de 22 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
O ser humano em primeiro lugar
ADM 2013-2016

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025696
Fls.: 04 Livro: 002
Data 03/05/13 Hora: 16:45
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 03, DE 03 DE maio DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1138/98, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1138/98, e dando outras providências.

A razão da pretendida alteração da Lei Municipal nº 1138/98 é a elevação do valor do repasse mensal ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes de até R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais) para até R$ 26.415,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais).

A finalidade do repasse é servir o Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes para pagamento de suas despesas mensais com salários de empregados, encargos sociais e previdenciários e outras, manutenção da entidade com material de consumo, outros serviços de terceiro PF, outros serviços de terceiro PJ e vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a ampliação do repasse até o limite já citado de R$ R$ 26.415,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais). Observando que os limites de repasse ainda vigentes foram aprovados em 22 de março de 2010 estando bastante defasado.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de maio de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARAES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.